

**PARECER HOMOLOGADO**  
**Portaria nº 374, publicada no D.O.U. de 24/4/2024, Seção 1, Pág. 15.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda.		<b>UF:</b> RJ
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento da Faculdade Estácio de Alagoinhas, com sede no município de Alagoinhas, no estado da Bahia.		
<b>RELATOR:</b> Aristides Cimadon		
<b>e-MEC Nº:</b> 202020191		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> <b>555/2023</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>9/8/2023</b>

## I – RELATÓRIO

### Histórico

O presente processo trata do recredenciamento da Faculdade Estácio de Alagoinhas, com sede no município de Alagoinhas, no estado da Bahia, mantida pela Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda., com sede no município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro.

A Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) faz análise dos dados e observações relativas à avaliação *in loco*, realizada por comissão específica designada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), cuja descrição segue, com aspectos destacados, *ipsis litteris*:

[...]

#### 6. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

*O Processo de recredenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, concluindo-se pelo atendimento “SATISFATÓRIO” exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de Despacho Saneador, conforme o Decreto nº 9.235/2017 e a Portaria Normativa MEC nº 23/2017.*

#### 7. DA AVALIAÇÃO IN LOCO

*Em atendimento ao disposto no Decreto nº 9.235/2017 e na Portaria Normativa MEC nº 23/2017, republicada no DOU de 03/09/2018, o processo de recredenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco. A avaliação seguiu os procedimentos previstos no Instrumento de Avaliação Institucional Externa - Recredenciamento, presencial e a distância, publicado em outubro de 2017.*

*A avaliação in loco, de código nº167105, realizada nos dias de 12/09/2022 a 14/09/2022, resultou nos conceitos descritos na tabela abaixo:*

<i>Dimensões/Eixos</i>	<i>Conceitos</i>
<i>Dimensão 1 - Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional</i>	5,00
<i>Dimensão 2 - Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional</i>	4,60
<i>Dimensão 3 - Eixo 3 - Políticas Acadêmicas</i>	4,27
<i>Dimensão 4 - Eixo 4 - Políticas de Gestão</i>	4,67
<i>Dimensão 5 - Eixo 5 - Infraestrutura</i>	4,87
<i>Conceito Final Contínuo: 4,70</i>	
<b>CONCEITO FINAL FAIXA: 5</b>	

*A Secretaria e a IES não impugnam o Relatório de Avaliação.*

*As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos poderão ser consultadas no processo e-MEC em análise.*

## **8. CONSIDERAÇÕES DA SERES**

*Com o intuito de aperfeiçoar os procedimentos e desburocratizar fluxos e aprimorar a qualidade da atuação regulatória do Ministério da Educação, exarou-se o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, publicado no DOU de 18 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino.*

*Com efeito, a Portaria Normativa nº 20, de 21 de dezembro de 2017, republicada no DOU de 03 de setembro de 2018, estabeleceu os procedimentos e o padrão decisório aplicados aos processos regulatórios das instituições de educação superior do sistema federal de ensino.*

*O art. 3º da referida PN nº 20/2017 estabelece os critérios utilizados por esta SERES para analisar e decidir os processos de credenciamento em sede de Parecer Final, in verbis:*

*Art. 3º Na fase de parecer final, a análise dos pedidos de credenciamento e credenciamento terá como referencial o Conceito Institucional - CI e os conceitos obtidos em cada um dos eixos avaliados, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação e de medidas impostas no âmbito da supervisão, observando-se, no mínimo e cumulativamente, os seguintes critérios:*

*I - CI igual ou maior que três;*

*II - conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação externa in loco que compõem o CI;*

*III - plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes;*

*IV - atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente; e*

*V - certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.*

*Parágrafo único. Será considerado como atendido o critério contido no inciso II deste artigo na hipótese de obtenção de conceito igual ou superior a 2,8 em um eixo, desde que os demais eixos e o conceito final sejam iguais ou superiores a 3,0.*

*O pedido de recredenciamento da FACULDADE ESTÁCIO DE ALAGOINHAS (cód. 22076), protocolado nesta Secretaria, foi submetido ao fluxo regulatório e obteve visita in loco realizada por equipe de especialistas do Inep.*

*Conforme consta no Relatório de Avaliação, os especialistas apresentaram uma breve análise qualitativa sobre cada eixo, nos seguintes termos:*

#### **EIXO 1: PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL**

*A partir de toda documentação disponibilizada pela Instituição, como o PDI (2020-2024), Relatórios de Autoavaliação, Regimentos, Regulamentos, Atas e demais documentos, da visita virtual in loco e das entrevistas realizadas com o Corpo Docente, Discente e Técnico-Administrativo, foi possível observar e identificar o Planejamento e a Avaliação Institucional da Faculdade Estácio de Alagoinhas. Nota-se que a organização para o processo de avaliação institucional está plenamente sistematizado e conta com a participação de toda comunidade acadêmica e de representantes da comunidade externa. Durante a visita esta comissão pôde observar que a IES está alinhada para a autoavaliação e estruturada para realizar as etapas de planejamento, sensibilização, aplicação dos questionários e apresentação de resultados pelos diferentes canais de comunicação. Os membros da CPA, durante a reunião, alegaram ter autonomia para realizarem o processo de autoavaliação, ponto importante para o desenvolvimento da avaliação institucional. A IES possui uma preocupação sobre temáticas relacionadas ao respeito e valorização da diversidade, memória cultural e patrimônio, meio ambiente, bem como responsabilidade social e desenvolvimento econômico, com políticas institucionais previstas e incorporadas na instituição.*

#### **EIXO 2: PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

*A Faculdade Estácio de Alagoinhas apresentou em seu PDI (2020-2024) sua missão, seus objetivos, suas metas e seus valores institucionais. Seu PDI, baseado numa política institucional do Grupo Educacional a qual pertence (Estácio), foi construído com base na articulação com a sua missão e com as suas políticas de ensino, de pesquisa e de extensão. A IES possui um Programa de Iniciação Científica com regulamentação local, estruturado e consolidado. O processo de ensino-aprendizagem previsto está associado a interdisciplinaridade e a incorporação de novas metodologias de ensino e uso de novas tecnologias. A Pesquisa na IES é realizada na graduação através do Programa de Iniciação Científica e também através da elaboração dos Trabalhos de Conclusão de Curso. A IES tem um planejamento claro com políticas voltadas ao desenvolvimento econômico e à sua responsabilidade social com a valorização da diversidade e ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos, da igualdade étnico-racial e da preservação do meio ambiente.*

#### **EIXO 3: POLÍTICAS ACADÊMICAS**

*Com base nos documentos apresentados para a comissão avaliadora, relatos de discentes, docentes e funcionários, no que se refere as Políticas Acadêmica, pode-se dizer que a IES oferece práticas de ensino, pesquisa e extensão articuladas e definidas para o aprendizado, comunicação com a sociedade e atendimento interno e externo. Promove inovação tecnológica e desenvolvimento artístico e cultural em conformidade com as políticas estabelecidas. Oferece bolsas para discentes e docentes e fomenta o ensino, pesquisa e extensão. Ofertam incentivo para os discentes e docentes para participarem de eventos acadêmicos com apresentação de trabalhos e publicação. Contam com diversos programas para atendimento ao discente, como: Programa de Nivelamento, Programa de atendimento psicopedagógico, Programa de bolsas e financiamentos de estudo, Programa de apoio às pessoas com necessidades*

*especiais, Programa e Programa de monitoria. Possível perceber que há pode-se constatar que a instituição há política de atendimento ao egresso. Consta no PDI, a menção sobre a política institucional para internacionalização, porém ainda precisa ser mais bem implementada. Não foi possível constatar na Unidade a disponibilização de canais de comunicação com a comunidade externa através do setor da Ouvidoria, para que implemente ações locais e pontuais, porém, existe toda uma regulamentação deste setor e o canal fica à disposição da comunidade, localizado no Rio de Janeiro.*

#### EIXO 4: POLÍTICAS DE GESTÃO

*Mediante a documentação apresentada pela IES à comissão avaliadora, bem como as reuniões realizadas com a comunidade acadêmica, afirma-se que a instituição possui um corpo docente qualificado e que atende às necessidades do ensino-aprendizagem proposto, possuindo o IQCD igual a 3. Verifica-se que a Instituição possui uma política sólida de capacitação docente e de técnico-administrativo, visando o crescimento profissional dos mesmos. Tal política se baseia em bolsas de estudos, apoio a participação em eventos, cursos de capacitação e também em progressão funcional tanto na unidade, quanto em outras vinculadas à mantenedora. Nota-se uma participação significativa dos variados segmentos nos processos de gestão institucional, principalmente, através dos órgãos colegiados e dos processos avaliativos internos, como a CPA. Em termos de sustentabilidade financeira, verifica-se uma autonomia da gestão perante à mantenedora, além da participação das instâncias colegiadas no processo de construção da previsão orçamentária, contribuindo assim, para a consolidação do que se encontra preconizado no Plano de Desenvolvimento Institucional.*

#### EIXO 5: INFRAESTRUTURA

*O PDI apresenta toda a estrutura da IES e esta, pode ser verificada através da visita virtual in loco. Nesta, observou-se que as instalações são adequadas às necessidades da instituição e se apresentam limpas, organizadas, iluminadas, climatizadas, seguras, com recursos tecnológicos à disposição da comunidade acadêmica e acessibilidade. Os documentos apresentados permitiram perceber a funcionalidade da infraestrutura visitada. A infraestrutura está em consonância com o que preconiza a política educacional da Faculdade Estácio de Alagoinhas. Nota-se uma preocupação com a acessibilidade e com a manutenção dos espaços. Os recursos tecnológicos, principalmente, os utilizados nos laboratórios, favorecem o processo de ensino-aprendizagem, nos moldes propostos no PDI.*

*Da análise dos autos, conclui-se que a FACULDADE ESTÁCIO DE ALAGOINHAS (cód. 22076) possui condições muito boas de infraestrutura, de organização acadêmica e de organização administrativa. O Relatório de Visita produziu um Conceito Institucional – CI “5”. Além disso, em resposta à diligência instaurada, a IES encaminhou os Planos de Acessibilidade e de Fuga em caso de incêndio, e seus respectivos laudos, os quais já se encontram anexados ao sistema e-MEC, em observância às exigências estabelecidas nas alíneas “f” e “g” do inciso I do art. 20, do Decreto nº 9.235/2017.*

*Com relação à titulação do corpo docente, os avaliadores do Inep consignaram que:*

*Após análise documental fornecida pela IES, evidenciou-se que o corpo docente é composto por 11 doutores, 19 mestres e 18 especialistas, totalizando 48 docentes, dos quais 30 são mestres e doutores (62,5%).*

*Ademais, conforme informações do cadastro e-MEC, não há registros de penalidades sofridas pela Instituição.*

*Considerando a Portaria Normativa nº 1/2017, que estabelece os prazos de validade dos atos regulatórios de credenciamento e credenciamento das IES, o prazo de validade do Ato de Recredenciamento para a Instituição em epígrafe será de 5 (cinco) anos, de acordo com Conceito Institucional da IES obtido no presente processo.*

*Destarte, considerando que o processo de credenciamento se encontra em conformidade com o disposto no Decreto nº 9.235/2017, bem como com as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas no DOU de 03 de setembro de 2018, e fundamentando-se, principalmente, nos resultados obtidos nas avaliações in loco, esta Secretaria manifesta-se favoravelmente ao pedido.*

## **9. CONCLUSÃO**

*Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer FAVORÁVEL ao credenciamento da FACULDADE ESTÁCIO DE ALAGOINHAS (cód. 22076), situada na Avenida Linha Verde, s/n, Alagoinhas Velha, no município de Alagoinhas, no estado da Bahia. CEP: 48099-899, mantida pela SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA (cód. 119), com sede no município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de 5 anos, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação. (Grifo nosso)*

### **Considerações do Relator**

O processo de avaliação está coerente com os requisitos do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e demais atos normativos que dispõem sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das Instituições de Educação Superior (IES) e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino.

Foram cumpridos os procedimentos e as orientações do padrão decisório aplicados aos processos regulatórios das IES do sistema federal de ensino, bem como as demais instruções normativas sobre o assunto em tela. A instituição não impugnou os conceitos do relatório dos especialistas do Inep.

Considerando a instrução processual, a legislação vigente e a manifestação favorável da SERES, este Relator encaminha o voto a seguir para apreciação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE).

## **II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Estácio de Alagoinhas, com sede na Avenida Linha Verde, s/n, bairro Alagoinhas Velha, no município de Alagoinhas, no estado da Bahia, mantida pela Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda., com sede no município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro, observando-se tanto o prazo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 9 de agosto de 2023.

Conselheiro Aristides Cimadon – Relator

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, 9 de agosto de 2023.

Conselheiro Alysson Massote Carvalho – Presidente

Conselheiro Aristides Cimadon – Vice-Presidente